

Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
Social



Publicação: 04/03/2024

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 041, de 29 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido pelo Decreto nº 9.860, de 05 de maio de 2021, que define as ações e responsabilidades de controle do *Aedes aegypti* no âmbito da administração direta do Poder Executivo Estadual; bem como, a criação do Gabinete de Crise da Dengue e Arboviroses por esta Secretaria, visando a prevenção de focos do vetor *Aedes aegypti* em cada prédio que abrigue órgãos e entidades públicos e a necessidade de designar servidores para serem responsáveis pela implementação das ações de combate ao *Aedes aegypti*, conforme disposto no referido Decreto;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os seguintes servidores abaixo especificados, denominados "Síndicos Dengueiros", para exercerem a função de responsáveis pelas ações de combate ao *Aedes aegypti*, nos locais ali especificados:

1. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, CPF: \*\*\*.869.281-\*\*, responsável pelas ações na SEDS, CEAD e CASEP;
2. SÔNIA MARIA DE ALMEIDA, CPF: \*\*\*.771.731-\*\*, responsável pelo prédio Anexo da SEDS;
3. ELIZABETH OLIVEIRA DE MOURA, CPF: \*\*\*.477.701-\*\*, responsável pelo Almoxarifado;
4. JORGE QUERIDO DE GODOY NETO, CPF: \*\*\*.148.241-\*\*, responsável pelo Plantão Institucional;
5. ANGÉLO VIEIRA DA SILVA, CPF: \*\*\*.418.813-\*\*, responsável pelo CASE Goiânia;
6. ALESSANDRO PEREIRA PINTO, CPF: \*\*\*.117.991-\*\*, responsável pelo CASE Anápolis;
7. ADIRCIO SOARES FERNANDES, CPF: \*\*\*.597.336-\*\*, responsável pelo CASE Formosa;
8. MARLEIDE MENDES BORGES, CPF: \*\*\*.905.891-\*\*, responsável pelo CASE Luziânia;
9. KEILA SILVA PEREIRA GONÇALVES, CPF: \*\*\*.369.311-\*\*, responsável pelo CASE Itumbiara;
10. HENRIQUE AMARAL VILELA FREITAS, CPF: \*\*\*.863.361-\*\*, responsável pelo CASE Porangatu;
11. LUCAS ELIAN CUNHA BRASILEIRO, CPF: 001.255.531-29, responsável pelo Semiliberdade de Goiânia.

Artigo 2º - Os servidores designados conforme o artigo 1º desta Portaria serão responsáveis por promover as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* enumeradas no Anexo Único do Decreto nº 9.860/2021, com a frequência mínima semanal, incluindo, mas não se limitando a:

- I - manter caixas d'água e cisternas fechadas;
- II - remover semanalmente folhas e tudo que impeça a água de correr nas calhas e nas grelhas;
- III - eliminar os pratos que, com vasos de plantas, armazenem água, ou colocar areia nos mesmos;
- IV - evitar plantas aquáticas e as que acumulem água;
- V - colocar areia nos vasos de plantas ou xaxins;
- VI - descartar no lixo todos os objetos que acumulem água (tampas de garrafas, cascas de ovos, latas, copos descartáveis, plásticos de cigarros etc.);
- VII - realizar limpeza periódica, com fricção, nos ralos, lavatórios, tanques, esgotos, canos internos e externos e nas canaletas de drenagem;
- VIII - manter fechados caixas de descarga e vasos sanitários sem uso frequente e dar-lhes descarga pelo menos uma vez por semana;
- IX - evitar acúmulo de lixo e entulho e manter bem fechados os sacos plásticos e as lixeiras;
- X - manter sempre limpos e aplicar cloro, uma vez por semana, nos ralos, cascatas, lagos e espelhos d'água, podendo, nos dois últimos, manter criação de peixe quando for possível;
- XI - manter utensílios de limpeza sempre posicionados de cabeça para baixo e em local coberto;

- XII - escoar a água acumulada em lajes, ocos de árvores, cercas de bambu e cascas de coco;
- XIII - proteger da chuva e manter em local apropriado peças, latarias, sucatas, pneus e outros equipamentos servíveis ou inservíveis;
- XIV - evitar o acúmulo de água nos aparelhos de ar-condicionado e no fosso de elevadores;
- XV - retirar a água e lavar com sabão a bandeja externa, quando houver, de geladeiras e freezers; e
- XVI - remover carros abandonados dos pátios para local coberto, perfurando, se possível, os locais que estejam acumulando água.

Artigo 3º - Os servidores designados deverão promover um movimento em cada bloco ou unidade por semana para o Dia D de limpeza, conservação e conscientização de todos os servidores, destacando a responsabilidade coletiva na prevenção da proliferação do Aedes aegypti.

Artigo 4º - Os servidores designados devem remeter ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) os relatórios e fotos das ações realizadas para compilação e acompanhamento.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 01/03/2024, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57312940** e o código CRC **3B0E6E87**.

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, CEP. 74.083-010 - Setor Central – Goiânia – Goiás  
Telefone: (062) 3201-8566 / 8564 / 8569 - Fax: 3201-8563



Referência: Processo nº 202410319000925



SEI 57312940